



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.088, de 9 de abril de 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Art. 2º - O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo, a partir de 1º de março de 2026, ficam reajustados no percentual de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, vedado qualquer acréscimo pecuniário, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 35.088,47 (trinta e cinco mil oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 18.496,14 (dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 15.724,71 (quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS